



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI Nº 3.768 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO ADMINISTRATIVO COM A EMPRESA REVITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo administrativo com a empresa Revita Engenharia S/A.

Artigo 2º - O acordo corresponderá ao valor de R\$.660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), que a empresa Revita deverá doar/repassar ao Município de Quatá nos 04 (quatro) próximos anos e, em contrapartida, a Prefeitura deverá utilizar esses valores para construção de ‘ecopontos’ para recebimento de resíduos e/ou outras ações socioambientais no âmbito do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 09 de agosto de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa